



## TABELA DE HONORÁRIOS MÍNIMOS PARA INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA

\* O corretor deve contratar, previamente, por escrito e com exclusividade, a prestação de seus serviços profissionais, conforme Lei nº 6.530/78 e Resolução COFECI 458/95.

\* A presente tabela deve ser observada nos contratos celebrados, especialmente quantos aos limites mínimos nela estabelecidos, sendo vedado ao corretor contratar e trabalhar com índice abaixo dos aqui estabelecidos.

### VENDA

1- imóveis Urbanos.....	7%
2- imóveis Rurais.....	7%
3- COMPRA: Autorização expressa para compra de imóveis.....	7%

OBS. Os Honorários devem ser pagos pelo contratante.

### PERMUTA

1- Propriedades negociadas com pagamento em pecúnia.....	7%
--	----

OBS.: Os Honorários devem ser pagos, em forma de rateio, pelos contratantes.

2- Propriedades negociadas com pagamento em parte com bem (ns).....	7%
---	----

OBS.: Compete a cada contratante pagar 3,5% o valor do(s) bem(ns); entretanto o contratante vendedor deve pagar 7,0% sobre a parte do valor recebido em dinheiro.

### HIPOTECA

1- OBS.: Os honorários são calculados sobre o valor da transferência desprezando-se o saldo devedor.....	10%
--	-----

### LANÇAMENTO DE INCORPORAÇÃO DE ÁREA EDIFICADA

1- Venda de empreendimento imobiliário, incluindo a organização e o planejamento de vendas sem publicidade.....	4%
2- Venda de empreendimento imobiliário, incluindo a organização e o planejamento de vendas com publicidade.....	7%
3- Venda de imóveis pelo SFH E SFI, incluindo a organização, o planejamento de vendas, a publicidade e o acompanhamento dos processos dos mutuários finais até a escritura.....	10%

### LOTEAMENTO

1- Estudo, organização e vendas de loteamento aprovados e registrados.....	10%
2- Estudo, aprovação, administração, organização e vendas de loteamento ainda em aprovação pelos órgãos competentes, incluindo se todos os trabalhadores e o material de venda até o recebimento final.....	30%

### LOCAÇÃO

1- Quando o imóvel for entregue para à administração do corretor ou de uma imobiliária deve ser pago pelo locador o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Primeiro aluguel e 30% (trinta por cento) nas renovações contratuais tomando-se por base o valor do primeiro aluguel do novo contrato.	
2- Administração Simples.....	10%
3- Administração com aluguel garantido (DEL CRED) .....	20%
4- Na intermediação de locação sem administração os honorários devem ser pagos pelo locador o valor equivalente a um aluguel.	

### ARRENDAMENTO

1- OBS.: Os honorários devem ser pagos pelo arrendador sobre o valor total do contrato de Arrendamento.....	10%.
---	------

### COTAÇÃO DE MERCADO

1- Parecer para se estipular o valor de comercialização do imóvel.....	0,5%.
2- Parecer para se estipular o valor inicial de locação.....	50%

OBS.: O parecer deve ser escrito, compreendendo os trabalhos desenvolvidos para se atingir o objetivo: os honorários devem ser calculados sobre o valor apurado de comercialização ou do aluguel inicial, mas a sua cobrança somente será efetuada quando não houver autorização de venda ou outorga de contrato de administração.

### DIVISÃO DE HONORÁRIOS (entre Corretores e Imobiliárias)

1- Corretor ou imobiliária detentor(a) do imóvel.....	50%
2- Corretor ou imobiliária do comprador do imóvel .....	50%

### Entre Corretores e suas imobiliárias patrocinadoras

1- Corretor de Imóvel vendedor.....	30%
2- Corretor de Imóveis captador.....	30%
3- Corretor de Imóveis em plantão de lançamento e incorporação.....	30%

  
FERNANDO CÉSAR CASAL BATISTA  
Presidente do CRECI - 24ª Região RO/AC.

  
OSVINO JURASZEK  
Presidente do SECOVI

Tabela aprovada em Assembléia Geral Extraordinária do SECOVI-RO/AC., Em 10/05/2001, homologada pelo Conselho Regional de corretores e Imóveis da 24ª Região - RO/AC, em Reunião Plenária de 22/05/2001, de acordo com o Item IV, do Art. 17, da Lei nº 6.530/78. Combinado com o Item VIII, do Art. 16. do Decreto nº 81.871/78.

**“CRECI-24ª REGIÃO-RO/AV - Trabalhando pela valorização do corretor de Imóveis”.**